



PROJETO DE LEI Nº 216/2022



Altera a Lei nº 4.079, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de ponto eletrônico da Câmara Municipal de Ipatinga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º. A Lei nº 4.079, de 10 de julho de 2020, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Compete às chefias imediatas do servidor e aos Vereadores, de posse do acesso remoto da frequência dos integrantes de sua gerência ou gabinete, zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta Lei, bem como informar à Gerência de Pessoal da Câmara Municipal os casos de ausência e os casos fortuitos.” (NR)

“Art. 4º. ....

§ 1º. O atendimento ao público realizado pelos órgãos administrativos é de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e recessos autorizados pela Presidência da Casa.

.....  
§ 3º. O atendimento ao público realizado pelos Gabinetes e pelo CAC – Centro de Atenção ao Cidadão - será de 07:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e recessos autorizados pela Presidência da Casa.” (NR)

“Art. 11. Compete às chefias imediatas, bem como ao vereador, a fiscalização da permanência dos servidores sob sua supervisão no local de trabalho.” (NR)

“Art. 12. (revogado).”-

“Art. 13 Não haverá tolerância de atrasos e saídas antecipadas, exceto no caso de atraso de até 15 (quinze) minutos do início da jornada.



§ 1º. Quando o atraso exceder aos 15 (quinze) minutos de tolerância, será descontado do banco de horas do servidor, se houver saldo, ou descontado de sua remuneração.

.....” (NR)

“Art. 18. O esquecimento do registro de frequência nos horários de início ou de término da jornada diária de trabalho poderá ser abonado 03 (três) vezes ao mês, desde que autorizado pela chefia imediata.

.....” (NR)

“Art. 22. A chefia imediata ou o vereador deverá justificar a frequência do servidor, quando por necessidade do trabalho, precisar realizar atividades fora da unidade de lotação, ocorrendo (desde que ocorra) a impossibilidade do registro eletrônico de entrada ou saída, com apresentação de documento comprobatório, quando couber.

§ 1º. - O disposto no Caput deste artigo não afasta a obrigatoriedade de registro no ponto eletrônico, salvo impossibilidades técnicas no equipamento devidamente comprovadas ou por circunstâncias excepcionais justificadas e abonadas pela chefia imediata.

§ 2º. Na hipótese em que o servidor realizar atividades relacionadas ao mandato parlamentar fora da unidade de lotação e não registrar o ponto de entrada e de saída, deverá este preencher o Formulário de Gestão de Ponto, devidamente justificado e assinado pelo Vereador.

§ 3º. A hipótese descrita no § 2º deste artigo limita-se a apenas 3 (três) ocorrências mensais.” (NR)

“Art. 30. A chefia imediata ou o vereador poderá autorizar a utilização da permissão de entrada e ou saída no limite de 01 (uma) por dia, 02 (duas) ao mês, não podendo ultrapassar 10 (dez) vezes ao ano, exceto as dispostas nos artigos 27 e 28.” (NR)

“Art. 32. O servidor poderá no prazo de 30 (trinta) dias solicitar à Gerência de Pessoal o ressarcimento de descontos referentes a atraso ou ausência na entrega de documentação realizada indevidamente no pagamento, desde que estejam devidamente justificados e comprovados conforme previsto nesta Resolução.” (NR)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Art. 2. Fica revogado o artigo 12 da Lei nº 4.079, de 10 de julho de 2020.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de setembro de 2022.

**Antônio Jose Ferreira Neto**  
Presidente

**Werley Glicério Furbino Araújo**  
1º Secretário


**Adiel Fernandes de Oliveira**  
Vice-Presidente

**Jose dos Santos Reis**  
2º Secretário

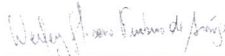
## Página de assinaturas



**Antônio Neto**  
837.487.846-00  
Signatário



**Adiel Oliveira**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Signatário





**Werley Araujo**  
007.634.156-93  
Signatário



**José Reis**  
715.041.416-87  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 26 set 2022<br>18:55:59 |  | <b>Robert Rodrigues Vilela Campos</b> criou este documento. (E-mail: robert@camaraipatinga.mg.gov.br)   |
| 27 set 2022<br>13:10:58 |  | <b>Antônio José Ferreira Neto</b> (E-mail: toninhofelipe@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 143.255.252.184 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.  |
| 27 set 2022<br>13:27:56 |  | <b>Antônio José Ferreira Neto</b> (E-mail: toninhofelipe@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 143.255.252.184 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.   |
| 28 set 2022<br>13:30:51 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.107.88 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 28 set 2022<br>13:31:02 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.107.88 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.    |
| 27 set 2022<br>15:20:21 |  | <b>Werley Glicerio Furbino de Araujo</b> (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) visualizou este documento por meio do IP 152.255.105.38 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.                              |
| 27 set 2022<br>15:20:30 |  | <b>Werley Glicerio Furbino de Araujo</b> (E-mail: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 152.255.105.38 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais -   |



Brazil.

28 set 2022  
13:22:46

**José dos Santos Reis** (E-mail: [ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 715.041.416-87) visualizou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.

28 set 2022  
13:22:52

**José dos Santos Reis** (E-mail: [ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 715.041.416-87) assinou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.

